ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
36ª SESSÃO
DATA 01/11/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

INDICAÇÃO Nº 4892

Indico, nos termos do artigo 95 do Regimento Interno, à EXMA Senhora Prefeita Raquel Auxiliadora Chini que adote providências necessárias, junto à Secretaria competente, para que estude permitir que os carrinheiros que trabalham na Praia Grande possam deixar suas carriolas próximas aos carrinhos.

JUSTIFICATIVA

Fomos procurados pela presidente da AMCA PG – Associação dos Microempreededores, Carrinheiros e Ambulantes da Praia Grande requisitando que os carrinheiros que trabalham nas praias de nossa cidade possam deixar as carriolas próximas aos carrinhos, o que é atualmente proibido pela prefeitura. A presidente nos requisitou isso pois, durante chuvas e ventanias, é muito difícil para os carrinheiros retirar os guarda-sóis, mesas e cadeiras e levar às carriolas, que têm que ficar distantes.

Entendendo que as carriolas podem tomar muito espaço e atrapalhar o fluxo nas praias, a sra. Presidente recomendou que esta permissão que faço na presente indicação se dê para carriolas de até 2 metros de comprimento, assim facilitando a vida dos carrinheiros sem ocupar muito espaço da praia.

Sem mais, com votos de estima e consideração e na certeza do pronto atendimento,

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 1º de Novembro de 2022

Francisco de Araujo Lima Junior
(Gugu Mil Grau)
Vereador